**RESOLUÇÃO Nº 265/2022,** 30 de novembro de 2022

“Autoriza a prorrogação com **o 1º Aditivo**, a contratação dos ***SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL*** *para abrigar a sede da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES”.*

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Mato Leitão, Estado do Rio Grande do Sul.

                       FAÇO SABER, que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo esta RESOLUÇÃO:

                       Art. 1º.  Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a firmar ***1º Termo Aditivo*** ao contrato de serviços de locação do prédio, utilizado para funcionamento do Poder Legislativo, objetivando aditar o valor e prorrogar o prazo de duração do **Contrato Administrativo 001/2022**, que se encontra firmado em 03.01.2022.

 Art. 2º. O preço do aluguel a ser pago ao contratado, mensalmente, será aditado e passará a ser o seguinte:

1. – O valor de R$ 1.327,25 (um mil trezentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos) cujo valor será acrescido da variação anual acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, e,
2. - por conta da reforma ocorrida em janeiro de 2022, o valor da alínea “a” terá o acréscimo majorado em R$ 400,00 (quatrocentos reais), mensais, além da despesa decorrente de energia elétrica que é por conta da Câmara Municipal.

 Art. 3º. O prazo de vigência da locação será de 1 (um) ano, a contar da data de **1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado por sucessivos e iguais períodos mediante Termo Aditivo, reajustado pela variação anual acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA.

Art. 4º. Os direitos, obrigações e responsabilidades das partes serão definidos no 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que será firmado entre as partes, nos termos da minuta que integra esta Resolução.

                      Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária específica.

                      Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a contar de 01.01.2023.

     Câmara Municipal de Vereadores de Mato Leitão/RS, 30 de novembro de 2022.

**LUCIANO ANDRÉ VARGAS**

**Presidente da Câmara Municipal**

*Registre-se e Publique-se.*

**MARCELA MACHRY EGGERS**

**1º SECRETÁRIA**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 07/2022,** 29 de novembro de 2022

“Autoriza a prorrogação com **o 1º Aditivo**, a contratação dos ***SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL*** *para abrigar a sede da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES”.*

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Mato Leitão, Estado do Rio Grande do Sul.

                       FAÇO SABER, que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo esta RESOLUÇÃO:

                       Art. 1º.  Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a firmar ***1º Termo Aditivo*** ao contrato de serviços de locação do prédio, utilizado para funcionamento do Poder Legislativo, objetivando aditar o valor e prorrogar o prazo de duração do **Contrato Administrativo 001/2022**, que se encontra firmado em 03.01.2022.

 Art. 2º. O preço do aluguel a ser pago ao contratado, mensalmente, será aditado e passará a ser o seguinte:

1. – O valor de R$ 1.327,25 (um mil trezentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos) cujo valor será acrescido da variação anual acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, e,
2. - por conta da reforma ocorrida em janeiro de 2022, o valor da alínea “a” terá o acréscimo majorado em R$ 400,00 (quatrocentos reais), mensais, além da despesa decorrente de energia elétrica que é por conta da Câmara Municipal.

 Art. 3º. O prazo de vigência da locação será de 1 (um) ano, a contar da data de **1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado por sucessivos e iguais períodos mediante Termo Aditivo, reajustado pela variação anual acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA.

Art. 4º. Os direitos, obrigações e responsabilidades das partes serão definidos no 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que será firmado entre as partes, nos termos da minuta que integra esta Resolução.

                      Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária específica.

                      Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a contar de 01.01.2023.

     Câmara Municipal de Vereadores de Mato Leitão/RS, 29 de novembro de 2022.

**LUCIANO ANDRÉ VARGAS**

**Presidente da Câmara Municipal**

*Registre-se e Publique-se.*

**MARCELA MACHRY EGGERS**

**1º SECRETÁRIA**